

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CIAC.001 - Página 1/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA CIAC – COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO	Emissão: 27/11/2020	Próxima revisão: 27/11/2024
		Versão: 1	

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização do Hospital Universitário Ana Bezerra (CIAC-HUAB) é subordinada à Superintendência, atuando de acordo com normas da Administração Pública, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios da legitimidade, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

§ Único. Para fins deste Regulamento, consideram-se os conceitos da Portaria 3390/2013-GM/MS, de 30/11/2013 que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

2. DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Hospital Universitário Ana Bezerra, visando garantir controles internos adequados ao monitoramento das metas estabelecidas no Instrumento de Formalização da Contratualização (IFC) e do seu Documento Descritivo (DD), resolve estabelecer para a Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização os seguintes objetivos:

I – Monitorar o desempenho do HUAB quanto ao alcance das metas pactuadas com o SUS através da Contratualização;

II – Avaliar e analisar a produção física e financeira de forma individual para todos os indicadores quantitativos e qualitativos previstos no IFC e DD;

III – Acompanhar o desempenho financeiro contratual, permitindo o melhor acesso às informações para a tomada de decisão da gestão;

IV – Elaborar relatórios e encaminhar os resultados à Superintendência e demais gestores interessados;

V – Analisar os riscos identificados pelas Unidades de Produção, observando a relação custo-benefício, destinados a agregar valor à instituição, sugerindo a implementação de ações para mitigar os riscos financeiros inerentes às atividades do HUAB, antecipando-se a erros, prevenindo fraudes, desperdícios, abusos e práticas antieconômicas;

VI – Assegurar, razoavelmente, que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis para a tomada de decisão, o cumprimento de obrigações de transparência e para prestação de contas.

Art. 3º A CIAC-HUAB tem como campo de atuação as gerências, divisões, setores e unidades, previstos na estrutura organizacional do Hospital.

3. DA ESTRUTURA

Art. 4º Os membros da CIAC-HUAB, designados por Portaria do Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH, serão do quadro efetivo (Servidor e Empregado), todos voluntários, sem alterações

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CIAC.001 - Página 2/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA CIAC – COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO	Emissão: 27/11/2020	Próxima revisão: 27/11/2024
		Versão: 1	

de suas atribuições ou cargos durante sua participação na Comissão, a qual terá a seguinte composição:

I – Um representante da Gerência Administrativa;

II – Um representante da Gerência de Ensino e Pesquisa;

III – Quatro representantes da Gerência de Atenção à Saúde;

§ 1º. A Comissão escolherá, entre os seus membros, o Presidente. Nos impedimentos legais e/ou pessoais deste, as atividades serão conduzidas pelo Presidente substituto.

§ 2º. Na ausência do Presidente, o seu substituto será escolhido entre os demais membros, para a condução dos trabalhos da comissão.

§ 3º. A cada reunião, um dos membros presentes será escolhido para a função de Secretário, o qual atuará como Relator/Organizador dos trabalhos. A Comissão também poderá convidar um empregado/servidor não membro para secretariar os trabalhos ou auxiliar em alguma atividade específica da Comissão.

§ 4º. A Comissão atuará em nível de apoio, em caráter consultivo à Governança do HUAB-UFRN/EBSERH.

§ 5º. A função de membro da Comissão é indelegável, consistindo em encargo de trabalho, sem acréscimo de carga horária e/ou vencimentos e vantagens.

§ 6º. É vedado aos membros da Comissão, direta ou indiretamente, receber qualquer tipo de remuneração pela realização de atividades próprias da CIAC-HUAB, ou quaisquer outros que configurem impedimento ou incompatibilidade com as obrigações e responsabilidades de membro da Comissão, no âmbito do HUAB.

Art. 5º. A CIAC-HUAB terá período de gestão de 2 (dois) anos. É recomendado que haja uma renovação de até 50% (cinquenta por cento) de seus membros a cada nova gestão.

4. DAS ATIVIDADES

Art. 6º. A CIAC-HUAB desenvolverá trabalhos para assessorar a Governança do HUAB-UFRN/EBSERH.

§ 1º. O assessoramento tem como objetivo acompanhar o desempenho das metas pactuadas no IFC e DD, fortalecendo a gestão da Contratualização.

§ 2º. Todas as atividades desenvolvidas pela Comissão devem ser acordadas com a Superintendência do HUAB-UFRN/EBSERH e o resultado será demonstrado por meio de relatórios.

5. DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. À CIAC-HUAB compete:

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CIAC.001 - Página 3/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA CIAC – COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO	Emissão: 27/11/2020	Próxima revisão: 27/11/2024
		Versão: 1	

I – apoiar a implementação no HUAB das políticas e normas referentes à Gestão da Contratualização realizada pela Gerência de Atenção à Saúde;

II – dar suporte à avaliação de respostas e monitoramento dos indicadores e metas previstas no IFC e DD;

III – monitorar a evolução dos níveis de alcance dos objetivos e metas pactuados na Contratualização;

IV – consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los à Superintendência e gestores interessados; e

V – disseminar a importância da Contratualização, bem como a responsabilidade de cada Unidade de Produção e da Gerência de Atenção à Saúde, com vistas a apoiar a melhoria contínua de processos, projetos e iniciativas de produção de serviços, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos e cumprimento do propósito institucional.

Art. 8º. Aos membros da CIAC-HUAB compete:

I – manter sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de sua participação na Comissão, a qualquer tempo, mesmo estando desligado da comissão ou da Instituição, salvo em decorrência de decisão da própria comissão, relatada em ata, ou outra decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior.

II – participar pontual e assiduamente das Reuniões Ordinárias da CIAC-HUAB.

III – justificar ausências, que deverão ser submetidas à aprovação dos demais membros.

§ 1º. Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, consignado em ata da reunião seguinte, deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas ou de 6 (seis) não consecutivas no período de 1 (um) ano, sendo substituído por indicação do Superintendente do HUAB-UFRRN/EBSERH.

§ 2º. A indicação do substituto deverá ser efetivada pelo Superintendente no prazo máximo de 15 (dias) dias, após comunicação oficial do Presidente da CIAC-HUAB.

6. DAS REUNIÕES

Art. 9º. A CIAC-HUAB reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário estabelecido e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

§ 1º. As reuniões terão início no horário marcado, com quórum mínimo de 4 (quatro) membros, em primeira chamada, e serão realizadas nas dependências do Hospital ou, quando necessário, de forma remota.

§ 2º. Admitir-se-á uma segunda convocação, realizada 15 minutos após a primeira, quando será aceito quórum de 3 (três) membros.

§ 3º. Todos os presentes deverão assinar a lista de frequência.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CIAC.001 - Página 4/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA CIAC – COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO	Emissão: 27/11/2020	Próxima revisão: 27/11/2024
		Versão: 1	

§ 4º. Todas as matérias colocadas em pauta devem ser discutidas pelos membros da CIAC-HUAB, sendo dados todos os encaminhamentos.

§ 5º. A cada reunião será providenciada a elaboração de ata com registro dos trabalhos, encaminhamentos, conclusões e deliberações. A ata deverá ser assinada pelos membros presentes à reunião a qual se refere.

§ 6º. As decisões serão aprovadas pela maioria simples dos presentes.

§ 7º. O Presidente terá direito ao voto de qualidade em decisões.

§ 8º. O Auditor Interno do HUAB ou um representante da Auditoria Interna poderá participar das reuniões como facilitador e dando apoio técnico.

§ 9º. Quando a CIAC-HUAB tiver conhecimento de situações que contenham evidências de fraude ou danos ao erário, deve comunicar formal e imediatamente à Superintendência do HUAB-UFRN/EBSERH.

Art. 10. As reuniões terão a seguinte rotina:

I. Aprovação da ata da reunião anterior;

II. Deliberação dos itens da pauta e votação, quando for cabível;

III. Organização da pauta da próxima reunião.

§ Único. Existindo urgência ou relevância de alguma matéria, a CIAC-HUAB, por voto da maioria simples, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

7. DA AUTOAVALIAÇÃO

Art. 11. A CIAC-HUAB realizará, formal e anualmente, autoavaliação acerca das atividades desenvolvidas no período. Dessa autoavaliação, deverá ser gerado um Relatório que será submetido à Superintendência do HUAB-UFRN/EBSERH.

8. DAS ALTERAÇÕES

Art. 12. Este Regimento poderá ser revisto sempre que a maioria dos membros da Comissão julgar necessário, ou mediante publicação de novas normas, portarias, instruções normativas, leis ou outros documentos de ato jurídico.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão discutidos em reunião e encaminhados para conhecimento da Superintendência do HUAB-UFRN/EBSERH.

Art. 14. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno de Serviços, devendo ser aprovado previamente pelo Colegiado Executivo do HUAB-UFRN/EBSERH.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CIAC.001 - Página 5/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA CIAC – COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO	Emissão: 27/11/2020	Próxima revisão: 27/11/2024
		Versão: 1	

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

Elaboração Nome: Cláudio Bezerra Dantas SIAPE: 2171551 Função: Presidente da Comissão	Data: (datado eletronicamente) Assinatura: (assinado eletronicamente)
Revisão Nome: Membros da Comissão	Data: (datado eletronicamente) Assinatura: (assinado eletronicamente)
Avaliador Nome: Membro SGQVS	Data: (datado eletronicamente) Assinatura: (assinado eletronicamente)
Validação Nome: Membro SGQVS	Data: (datado eletronicamente) Assinatura: (assinado eletronicamente)
Aprovação Nome: Membros do Colegiado Executivo	Data: (datado eletronicamente) Assinatura: (assinado eletronicamente)

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE

Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23527.008291/2021-83

Interessado: Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

O SGQVS certifica a validação do Regimento Interno da CIAC -
REG.CIAC.001 (17315719).

Atenciosamente;

(assinado e datado eletronicamente)

Vanessa Freires Maia

Enfermeira

Setor de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Freires Maia, Enfermeiro(a)**, em 13/02/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27720644** e o código CRC **12E26A4F**.

Referência: Processo nº 23527.008291/2021-83 SEI nº 27720644

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

CERTIDÃO

Processo nº 23527.008291/2021-83

Interessado: Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Revisão

Os membros da Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização do Hospital Universitário Ana Bezerra (CIAC-HUAB) aprovam a versão final do Regimento Interno da CIAC - versão final (17315719), após análise de conformidade da norma zero pelo SVQS.

Santa Cruz - RN, (datado e assinado eletronicamente)
Membros da **CIAC**

Avaliação e Validação

Os membros do SVQS certificam que o Regimento Interno da CIAC - versão final (17315719) está em conformidade com a norma zero.

Santa Cruz - RN, (datado e assinado eletronicamente)
Membros do **SVQS**



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bezerra Dantas, Membro da Comissão**, em 03/11/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Silva, Membro da Comissão**, em 03/11/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ferreira Lima, Presidente da Comissão**, em 03/11/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Silva de Farias, Membro da Comissão**, em 08/11/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joana D Arc do Nascimento, Membro da Comissão**, em 24/08/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonaira Larissa Varela de**



Medeiros Soares, Membro da Comissão, em 02/09/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17315833** e o código CRC **E6A9AA7C**.

Referência: Processo nº 23527.008291/2021-83

SEI nº 17315833

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE

Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

DESPACHO DECISÓRIO - SEI Nº 6/2023/SECR/UAC/SUPRIN/HUAB-UFRN

Processo nº 23527.008291/2021-83

Interessado: Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal
do Rio Grande do Norte

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação do **Regimento Interno da Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização - REG.CIAC.001** (17315719) versão 1, expresso na Certidão CIAC/UAC/SUPRIN/Huab-UFRN (17315833), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração do documento e sua validação;

Ressalta-se que esta aprovação não envolve a análise técnica, considerando ser esta uma responsabilidade das áreas competentes que elaboraram e validaram o referido documento, conforme consta na certidão supracitada.

Aprovação dos membros do Colegiado Executivo do HUAB em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2023:

(assinado eletronicamente)

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

(assinado eletronicamente)

CLÁUDIO BEZERRA DANTAS
Gerente Administrativo em Exercício do HUAB-UFRN/EBSERH

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS
Gerente de Atenção à Saúde do HUAB-UFRN/EBSERH

(assinado eletronicamente)

SIMONE PEDROSA LIMA
Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAB-UFRN/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bezerra Dantas, Gerente, Substituto(a)**, em 26/01/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cláudia Medeiros Dantas de Rubim Costa, Superintendente**, em 31/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedrosa Lima, Gerente**, em 02/02/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Andréia Pereira Soares dos Santos, Gerente**, em 03/02/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27257215** e o código CRC **AB888D8D**.
